LEI Nº73/61

AUTORISO PAGAMENTO DE FÉRIAS

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Sant Catarina, FAÇO SABER que a Camara Municipal, votou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fiva o Executivo Municipal, autorizado a pagar as ferias regulamentares á funcionarios, sempre que julgar imprensidivèl a prezença do Funcionario, que assim em vez de gozar as ferias recebelas-há em dinheiro, não sendo necessario conseguir substituto para desempenho da Função.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data desua publicação revogando-se as disposições em contrario.

São Lourenço D'Oeste 13 de Dezembro de 1961

José Ebling

Prefeito Municipal